



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Processo Licitatório nº 011/2023

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 010/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, 10.628.610/0001-98, com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente por Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 010/2023**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 011/2023**, resolve registrar os preços da empresa **GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.200.850/0001-33, com sede na Travessa Severino Pinheiro, nº 39A, Centro, Limoeiro - PE, CEP: 55700-000, Fone: (81) 9 9984-4950, E-mail: grafipel10@hotmail.com, representada legalmente por Genilson José de Oliveira, Brasileiro, CPF nº 653.620.554-53, residente e domiciliado nesta cidade, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 010/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	70	R\$ 5,49	R\$ 384,30
2	FICHA DE PROCEDIMENTOS, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS	BLC	40	R\$ 5,49	R\$ 219,60
3	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACES, FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50
4	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-	BLC	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.				
5	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
6	FICHA DE PRONTUÁRIO INICIAL (FICHA AMBULATORIAL), FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 120KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS	BLC	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
7	FICHA DE PRONTUÁRIO SUBSEQUENTE, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50
8	FICHA DE ASSINATURA DOS ACS'S , FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
9	FICHA DE VISITA DOMICILAR(ACE) , FORMATO 15 X 11CM, EM PAPEL OFF-SET 60KG, À 1/0 COR	UND	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
10	FICHA DE EXAME CITOLÓGICO - SISCAN, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
11	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - SISCAN, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS	BLC	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
12	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	40	R\$ 5,49	R\$ 219,60
13	FICHA DE PROTOCOLO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
14	FICHA DE BDPA-I, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 60KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
15	FORMULÁRIO DE ATIVIDADES FPCDCH, FORMATO 21,5 X 15CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
16	FICHA DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
17	FICHA PERINATAL, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
18	FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
19	BOLETIM DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO PCE , FORMATO 21,5 X	BLC	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50

Quintana

[Handwritten signature]




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.				
20	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, FORMATO 24,0 X 22CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	1604	R\$ 3,99	R\$ 6.399,96
21	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ESQUITISSOMOSE - PCE, FORMATO 21,5X31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90
22	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR, FORMTO 24X34CM, EM PAPEL OFF-SET 120KG, À 1/1 COR.	UND	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
23	CARTÃO SOMBRA "MENINO", FORMATO 16X22CM, EM PAPEL OFF-SET 60KG, À 1/1 COR.	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
24	CARTÃO SOMBRA "MENINA", FORMATO 16X22CM, EM PAPEL OFF-SET 60KG, À 1/1 COR.	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
25	CARTÃO GESTANTE, FORMATO 16X22CM, EM PAPEL OFF-SET 60KG, À 1/1 COR.	UND	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
26	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 60KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
27	FICHA DE SUPERVISÃO NAS UNIDADES, FORMATO 21,5X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
28	FICHAS DE CASOS REAGENTES PARA SÍFILIS, FORMATO 21,5X31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
29	RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM, FORMATO 15,5X21CM, EM PAPEL TIPO JORNAL DE BOA QUALIDADE (ACETINADO), À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	1800	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00
30	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B(AZUL), FORMATO DE 21,5X10,2CM, TALÃO DE 50X1 VIA, EM PAPEL OFF-SET 18KG, VIAS NUMERADAS, SERRILHA ENTRE CANHOTO E A NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, ACABAMENTO E COLA E GRAMPOS. ANEXO NUMERAÇÃO. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	800	R\$ 3,47	R\$ 2.776,00
31	RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL(BRANCO), FORMATO 15,5X21 CM, EM PAPEL 1ª VIA OFF-SET 24KG BRANCO A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS	BLC	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
32	FOLHETOS - TAM. 15X21 COLORIDO, COUCHE 115G, 4/4 COR (DOENÇA DE CHAGAS E DENGUE)	UND	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
33	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO, FORMATO 21,5 X31 CM, EM PAPEL OFF-	BLC	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.				
34	PLANILHA DE MONITORAMENTO DOS ACS, FORMATO 21,5X31 CM, EM PAPEL OFF- SET 24KG,À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
35	RESUMO DE FREQUÊNCIA MENSAL, FORMATO 21,5X31CM,EM PAPEL OFF-SET 24KG,À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
36	TERMO DE CONSENTIMENTO - TESTE DE HIV, FORMATO 21,5X31,EM PAPEL OFF-SET 24KG,À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	5	R\$ 11,80	R\$ 59,00
37	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO.	MT ²	130	R\$ 24,99	R\$ 3.248,70
38	BANNER OU FAIXA EM LONA 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES.	MT ²	440	R\$ 27,49	R\$ 12.095,60
39	PANFLETOS - TAM. 15X21 COLORIDO, COUCHE 115G, 4/0 COR. (DIVERSAS ARTES).	UND	7000	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
40	CARTÃO FAMÍLIA, FORMATO 16X22 CM, EM PAPEL OFFSET 60KG, À 1/1 COR.	UND	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
44	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BDPA (NÍVEL SUPERIOR), FORMATO 31X23 CM, EM PAPEL OFFSET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS	BLC	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
45	CARTÃO DE VACINA (À PARTIR DOS 7 ANOS), PAPEL TIPO CARTÃO, TAMANHO 26X10CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO.	UND	1800	R\$ 0,14	R\$ 252,00
46	ATESTADO MÉDICO - TAMANHO 15X21 CM EM PAPEL 24KG, IMPRESSÃO FRENTE, CADA BLOCO COM 100FLS	BLC	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
47	FICHA ÍNDICE - TAMANHO 21X29,7CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR.	UND	800	R\$ 0,09	R\$ 72,00
48	CARTÃO DO PACIENTE - TAMANHO 21X29,7CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR.	UND	800	R\$ 0,14	R\$ 112,00
49	ETIQUETAS DENGUE - TAMANHO 6X6CM EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR.	UND	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
50	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - TAMANHO 31X21CM, VIAS NUMERADAS, EM DUAS VIAS.	BLC	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
51	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - TAMANHO HORIZONTAL 21,1X30,2 CM, EM PAPEL OFF-SET 60KG, À 4/0 COR.	UND	250	R\$ 0,69	R\$ 172,50
52	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, FORMATO 16X22 CM, EM PAPEL OFFSET 60KG, À 1/1 COR.	UND	250	R\$ 0,09	R\$ 22,50
53	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO-TAMANHO 15X21 CM EM PAPEL 24 KG,	BLC.	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50

Quilô

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	IMPRESSÃO FRENTE, CADA BLOCO COM 100FLS				
54	PLANILHA PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, 1X1 CORES, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
55	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL DO SISVAN- PAPEL OFFSET 24 G, TAMANHO 21,5 X 31 CM, 1X1 CORES, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
56	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR- PAPEL OFFSET 24 G, TAMANHO 21,5 X 31 CM, 1X1 CORES, BLOCO COM 100 FOLHA	BLC	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
57	FREQUÊNCIA MENSAL EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, 1X1 CORES, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
58	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS, FORMATO 21,5X31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
59	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA, FORMATO 21,5X31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
60	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ÓBITOS FETAIS E EM MENORES DE 1 ANO, FORMATO 21,5X31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
61	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ÓBITOS, FORMATO 21,5X31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
62	PLANILHAS DE ACOMPANHAMENTO DE NASCIDOS VIVOS, FORMATO 21,5X31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
63	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE SÍFILIS, FORMATO 14 X 21 CM, EM PAPEL OFF-SET 180G, COR: BRANCO.	UND	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
64	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE DERMATONEUROLÓGICO, FORMATO 21,5X31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	UND	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
65	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS ARBOVIROSES, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	UNID	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
66	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL ACES, FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00

Ogustina

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

67	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ACE), FORMATO 15 X 11CM, EM PAPEL OFF-SET 60KG, À 1/0 COR.	UND	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
68	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRAA ACES, FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
69	BOLETIM DE CASAS PENDENTES, FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
70	BOLETIM DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE DEPÓSITOS DE DIFÍCIL ACESSO, FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
71	FICHA DE SUPERVISÃO, FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
72	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
73	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE DO AEDES AEGYPTI LIRAA -FICHA DE SUPERVISÃO, FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
74	FICHA DO CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRAA (SUPERVISORES), FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
75	FICHA DE RESUMO PRODUÇÃO DIÁRIA (PNCD), FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
76	ETIQUETA DENGUE / ENTOMOLOGIA, FORMATO 6,5 X 6,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
77	FICHA DE CONTROLE DE QUALIDADE DO DIAGNÓSTICO ENTOMOLÓGICO DE CULICÍDEOS IMATUROS FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
78	FICHA DIÁRIA DO PCE, FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
79	FICHA DE RESULTADO PARASITOLÓGICO, FORMATO 31 X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
80	FICHA DE CASOS DETECTADOS NA REDE BÁSICA EM ÁREA ENDÊMICA 31 X	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90

Opiniões




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 P&B. CADA BLOCO COM 100FLS.				
81	BOLETIM DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO PCE, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 P&B. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
82	FICHA DE CONTROLE DE QUALIDADE DO DIAGNOSTICO PARASITOLÓGICO DA ESQUISTOSSOMOSE MANSONI E HELMINTOSES, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
83	FICHA DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA - CANINA E FELINA, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
84	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL, FORMATO 18,0 X 14,0CM, EM PAPEL OFF-SET 60KG, À 1/0 COR.	UND	18000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
85	BOLETIM DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95
86	FICHA DE ANAMNESE, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
87	RECEITUÁRIO PÓS CASTRAÇÃO, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
88	TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA ANESTÉSICA-CIRÚRGICA, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
89	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EUTANÁSIA, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS.	BLC	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
90	ETIQUETA PNI- TAMANHO 6X6 CM EM PAPEL OFF-SET 24KG À 1 /0 COR.	UND	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
91	CARTÃO COVID-19 / INFLUENZA. MEDINDO 10,5X 7,5 CM, EM PAPEL OFFSET180G	UND	57000	R\$ 0,05	R\$ 2.850,00
92	FICHA CONTROLE DE VACINAÇÃO, MEDINDO 20,5 X 14 CM, EM PAPEL TIPO CARTÃO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO.	UND	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
93	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, FORMATO 31CM X 21,5CM, EM PAPEL OFF-SET 60KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
TOTAL GERAL					R\$ 69.995,26
(Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

penilser

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;


5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

Projeto Atividade: 10.1220.0212.262.0000 - 10.30204282.275.0000 - 10.3020.4282.271.0000-10.3020.4282.273.0000 - Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dos Produtos será entregue na sede da Secretaria de Saúde.

9.1.1 - O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

Opinião



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

9.1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após formalização da solicitação, na sede da Secretaria de Saúde localizada na Av. Severino Pinheiro, 171 - Centro - Limoeiro - PE.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 03 (três) dias.

9.1.4 - O Fundo Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

Quilseu

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

Opus seu

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 26 de junho de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde

CONTRATANTE


GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Genilson José de Oliveira
CPF/MF nº 653.620.554-53

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: